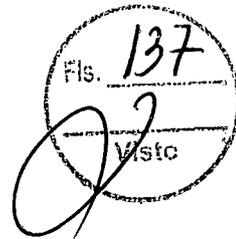




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 355/2014
PROCESSO Nº 23117.009804/2014-76
UASG: 150233/154043

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CONTROLE DAS DOSES DE RADIAÇÃO IONIZANTE E REPOSIÇÃO DE MONITORES; LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL; CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

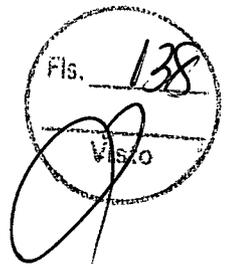
DATA: 02/12/2014

HORÁRIO: 9h00min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2014
PROCESSO Nº 23117.009804/2014-76

1. DO PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições legais e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

2.1. A presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1. Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.1.2. Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.3. Decreto Federal nº 3.555, de 8/8/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 – Aprovação do Regulamento do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.4. Decreto Federal 5.450, de 31/5/2005, Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5. Decreto 3.722, de 9/1/2001, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 2.1.6. Decreto 4.485, de 25/11/2002, Nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722;
- 2.1.7. Decreto 2.271, de 7/7/1997, Disposição sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.8. Lei nº 8.078, de 11/9/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.9. Demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.2.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio eletrônico.
- 2.2.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2.2.3. Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.
- 2.2.4. Universidade Federal de Uberlândia / UFU** - órgão licitador.
- 2.2.5. Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos.
- 2.2.6. Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 2.2.7. ME** - Microempresa.
- 2.2.8. EPP** – Empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CONTROLE DAS DOSES DE RADIAÇÃO IONIZANTE E REPOSIÇÃO DE MONITORES; LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL; CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados para as Unidades Gestoras 150233 e 154043, sendo os seguintes setores contemplados:

3.1.1.1. UASG 150233: Hospital de Clínicas; Radiologia/enfermagem; Hemodinâmica; Endoscopia; Oncologia;

3.1.1.2. UASG 154043: Hospital Veterinário; Hospital Odontológico.

3.1.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, Anexo IV, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação do contrato.

4. DO EDITAL

4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br, ou requerer cópia na Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;

4.2. A interessada somente arcará com ônus, se optar por requerer cópia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 4.3. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido conforme item 4.1.;
- 4.4. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 4.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 4.5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, **ou seja, até o dia 28/11/2014.**
- 4.5.2. A impugnação deverá ser feita por escrito, podendo ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento, ou ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação/COLIC, situada no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902;
- 4.5.2.1. Se a impugnação for encaminhada pelo Correio, deverá ser entregue na Universidade Federal de Uberlândia até o prazo limite fixado no subitem 4.5.1.
- 4.5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Diretoria de Compras responsável pelo Edital, decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento de seu recebimento.
- 4.5.4. Se acolhida à impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame.
- 4.5.5. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao processo licitatório deverá(ão) ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço: licita@reito.ufu.br.
- 4.5.6. A impugnação protocolada tempestivamente, não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório, caso a decisão não seja prolatada antes da data marcada para abertura da Sessão Pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após divulgação do Edital, as Licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, o preço e a Planilha de Formação de Custos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está apta para executar os serviços objeto desta licitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 5.3. A sessão pública dar-se-á:
- 5.3.1. **DATA: 02/12/2014**
- 5.3.2. **HORÁRIO: 9h00min.**
- 5.3.3. **Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br**
- 5.3.4. Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (0**34) 3239 4847 e/ou (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4882.
6. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Somente poderão participar as Empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação, cadastradas ou não no SICAF, e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do “site”: www.comprasnet.gov.br;
- 6.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 6.4. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Licitante terá que manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
7. **DO CREDENCIAMENTO**
- 7.1. A Licitante terá que se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;
- 7.2. O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.3. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Universidade, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- 8.1.1. UNIDADE GESTORA: 150233**
- PTRES: 065036
 - Elemento de Despesa: 3390.39
 - Fonte: 6151.
- 8.1.2. UNIDADE GESTORA: 1504043**
- PTRES: 61844
 - Elemento de Despesa: 3390.39
 - Fonte: 0112.
- 9. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO**
- 9.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 293, de 31 de março de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 781, datada de 13 de agosto de 2014.
- 9.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.
- 10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, juntamente com a Planilha de Formação de Preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.2. A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.



- 10.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A Proposta de Preços, ajustada ao lance vencedor; a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III; e, todo e qualquer anexo necessário, deverão ser elaborados em papel que identifique a Licitante, constando inclusive o número do CNPJ, bem como o nome e a assinatura do responsável pela mesma e ainda os documentos de habilitação, terão que ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da sua solicitação, via Chat, pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831, observadas as seguintes exigências:
- 11.1.1.** Ser datilografada ou impressa; as especificações terão que ser redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;
- 11.1.2.** Conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo à mesma ordem de numeração do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente os serviços, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto;
- 11.1.2.1.** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no campo "descrição detalhada" no site "comprasnet", obedecendo às especificações do Edital e seus anexos;
- 11.1.3.** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- 11.1.4.** Constar o prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;
- 11.1.5.** Constar que os serviços serão executados nos prazos e condições descritas no Projeto Básico, atendendo a especificidade de cada um.
- 11.1.6.** A indicação de nome ou razão social da Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.1.7. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc...);
- 11.1.8. O faturamento mínimo se houver;
- 11.1.9. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.
- 11.1.10. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;
- 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.
- 11.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta Licitação, a Licitante deverá cumprir todas as condições previstas neste Edital, devendo encaminhar inclusive o Anexo, se for o caso, conforme convocação do Pregoeiro.
- 11.3. A Proposta de Preços original deverá ser apresentada ou encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da Sessão Pública, na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902.
- 11.4. Se o(s) prazo(s) indicado(s) no(s) item(ns) 11.1.4. não estiver(em) expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita;
- 11.5. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois; e
- 11.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.
- 12. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e registrando a desclassificação no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 12.3. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva Sessão Pública – onde as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. **Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).**
- 12.3.1.1. **Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais;**
- 12.3.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 12.3.3. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema eletrônico e, em havendo mais de um em igual valor global, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 12.3.3.1. O sistema registrará os lances encaminhados pelas Licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas. Caso a Licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, esta poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ela ofertado.
- 12.3.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada à identificação de quem o apresentou.
- 12.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso do seu fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte do Pregoeiro, aos participantes.
13. **DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará preliminarmente as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e poderá encaminhar contrapropostas pelo sistema eletrônico diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, para a Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.
- 13.3. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.
- 13.4. Caso julgue necessário, qualquer esclarecimento técnico, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, sendo a mesma retomada após a decisão do Pregoeiro.
- 13.5. O Pregoeiro solicitará, via Chat, à Licitante com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser transmitidos em até 2 (duas) horas pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831.
- 13.6. Recebidos os documentos via fax, será analisada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, procedendo-se a aceitação da melhor oferta.
- 13.7. Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a **Licitante Vencedora** desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.
14. **DA HABILITAÇÃO**
- 14.1. Para a verificação da validade dos documentos das Empresas, o Pregoeiro aplicará as seguintes medidas:
- 14.1.1. Após o encerramento dos lances o Pregoeiro fará a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) **Licitante(s) Vencedora(s)**, devendo a(s) mesma(s) estar(em) cadastrada;
- 14.1.2. A comprovação das condições habilitatórias far-se-á com a verificação de que a(s) vencedora(s) está(ão) em situação regular, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
- 14.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal.
- 14.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.1.2.4. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual.
- 14.1.2.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.1.3.** Serão aceitas como válidas as certidões indicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando da abertura do processo de habilitação. Caso seja constatada alguma certidão vencida, a empresa adjudicada deverá transmitir a correspondente certidão negativa válida via fax pelos nºs (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896; com os demais documentos complementares de habilitação;
- 14.1.4.** Constituem documentos complementares de habilitação ao presente certame:
- 14.1.4.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme Modelo 1, Anexo I, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada;
- 1º no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF e Cópia do Contrato Social;
- 2º na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração Particular ou Pública (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório, quando por Instrumento Particular, acompanhada do Contrato Social da Empresa.
- 14.1.4.2.** Declaração atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do Modelo 2, Anexo II.
- 14.1.5.** A Licitante deverá apresentar ainda, conforme Projeto Básico:
- 14.1.5.1.** Certificado de Credenciamento pela ABFM do Físico-médico responsável e ter autorização para realizar os laudos radiométricos.
- 14.1.6.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.1.7. Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.2. Os documentos acima mencionados deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo fax nº (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema.
- 14.3. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 14.3.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.
- 14.4. A documentação original, juntamente com a Proposta original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública.
- 14.5. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem as declarações e demais documentos acima relacionados e que estiverem com a situação regular no SICAF, ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 14.1.2., devidamente atualizadas.
- 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE**
- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.1.1. não atenderem às exigências do item 11 "Encaminhamento da Proposta Vencedora", com base nos incisos I e II, do art. 48, combinados com os §§ 2º e 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 14;
- 15.1.2. imponham condições;
- 15.1.3. apresentarem com preços excessivos ou comprovadamente inexeqüíveis;
- 15.1.4. descumpram requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO**
- 16.1. A adjudicação do objeto deste Edital será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo a **Licitante Vencedora** convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Contratos.



- 16.3. Na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência contratual.
- 16.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a Universidade consultará, formalmente, dentro do prazo acima, a Licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta. E em aceitando a condição, estará prorrogada automaticamente a validade acima referida, por igual prazo.
- 17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**
- 17.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
- 18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 18.1. Caberá à **Licitante Vencedora**:
- 18.1.1. Iniciar as atividades no prazo determinado na Ordem de Serviço;
- 18.1.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Caberá à **Universidade**:
- 18.2.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, efetuando os pagamentos na forma convencionada neste Edital e seus anexos;
- 18.2.2. Fiscalizar, através de servidores devidamente designados para este fim, o andamento e execução dos serviços contratados;
- 18.2.3. Esclarecer a **Licitante Vencedora**, no que se fizer necessário, ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3. A prestação de serviços de que trata esta Licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Licitante Vencedora** e a Universidade, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 19. DAS PENALIDADES**
- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 19.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 19.1.5.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 19.1.5.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 19.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5.4. fizer declaração falsa;
 - 19.1.5.5. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 19.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 19.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4.1. Além das penalidades acima, a Universidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.4.1.1.** Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- 19.4.1.1.1.** Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 19.4.1.1.2.** Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 19.4.1.1.3.** As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **UNIVERSIDADE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

20. DA RESCISÃO

- 20.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 20.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 20.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Universidade Federal de Uberlândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 20.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Universidade Federal de Uberlândia;
- 20.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 20.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 20.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



21. DO RECURSO

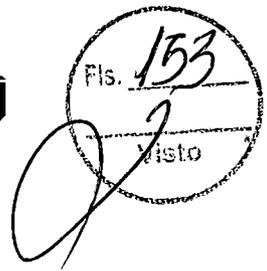
- 21.1. Admitir-se-á a interposição de recursos, desde que tenha havido manifestação prévia nesse sentido, pela Licitante interessada, até o final da sessão pública, sendo a síntese das suas razões registrada em ata.
- 21.2. O prazo para interposição de recurso e apresentação de contra-razões é de 3 (três) dias úteis;
- 21.2.1. O prazo para interposição de recurso é contado a partir da data de lavratura da ata de que trata o item 21.1. e a apresentação de contra-razões, caso seja do interesse das demais Licitantes, é contado do término do prazo recursal.
- 21.3. O encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais Licitantes, caso queiram, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 21.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, implicará a decadência do direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à Vencedora.
- 21.5. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.
- 21.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir recurso impetrado contra suas decisões, podendo reconsiderá-las.
- 21.6.1. Não sendo reconsiderada a decisão, o Pregoeiro enviará o recurso ao Reitor/Ordenador de Despesas, ao qual caberá a apreciação e decisão definitiva.
- 21.6.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 21.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 21.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Ordenador de Despesas poderá homologar a adjudicação para determinar a contratação.
- 21.9. Aplicam-se as demais disposições do Decreto nº 3.555/2000, quanto aos procedimentos de recursos, bem como o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quando forem omissos os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.697/2000.

22. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- 22.1. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo II - Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - Anexo III - Modelo 3 - Declaração de elaboração independente de proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Minuta Contratual.

22.2. Fará parte ainda da contratação o Projeto Básico, que a Universidade disponibilizará no site: <http://www.licitacoes.ufu.br/>, a cópia poderá ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica.

22.2.1. Caso o interessado opte pela cópia, os custos da mesma serão por sua conta.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se compromete(m) a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Divisão de Contratos da Universidade.

23.2. Caso a(s) Licitante(s) Vencedora(s) não assine(m) o(s) Contrato(s) no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), inclusive quanto aos preços;

23.2.1. A recusa injustificada da(s) Licitante(s) Vencedora(s) em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Acompanhamento de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do(s) Contrato(s), caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.

23.4. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

23.5. Para assinatura do(s) Contrato(s), a(s) Licitante(s) convocada(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos:

23.5.1. Enviar representante(s) oficial(is) à Divisão de Contratos, na Av. na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, onde este(s) deverá(ão) assinar as vias do(s) Contrato(s) e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

23.5.2. No caso de remessa do(s) Contrato(s) para assinatura:

23.5.2.1. quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o(s) Contrato(s) e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.5.2.2. quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

24. DO PAGAMENTO

24.1. A **Licitante Vencedora** terá que apresentar uma nota fiscal para cada UASG correspondente ao serviço realizado no mês de cada unidade, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhadas da(s) respectiva(s) **Requisição(ões) de Serviços executados**,

24.2. **UASG 154043 UFU** - Local de entrega da Nota Fiscal: Av. Mato Grosso, 3.370 sala 21 Bloco E CEP: 38.405-314 - Bairro Umuarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

24.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida, **obrigatoriamente**, em nome da **Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº. 25.648.387/0001-18**.

24.3. **UASG 150233 HC** - Local de entrega da Nota Fiscal da: Av. Pará, 1720 – Campus Umuarama – 38.405-320. Setor de Segurança do Trabalho.

24.3.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida, **obrigatoriamente**, em nome da **Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas, CNPJ nº. 25.648.387/0002-07**.

24.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão que ser emitidas, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

24.4.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

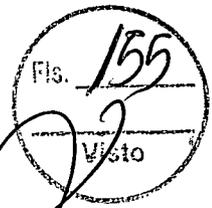
24.5. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas neste termo, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**.

24.5.1. Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.

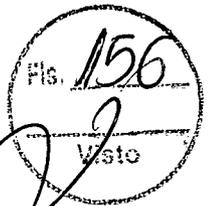
24.5.2. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 24.6. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).
- 24.7. O atestado será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 24.8. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 24.9. A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.
- 24.10. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora** o valor deduzido será devolvido.
- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO**
- 25.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses ininterruptos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 26.1. Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 26.2. A prorrogação será de interesse da **Universidade** com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a mesma, cabendo ao fiscal à comprovação mediante pesquisa de mercado, sendo o reajuste limitado ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor / INPC**, de forma que os preços e as condições continuem vantajosos à **Universidade**.
- 26.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de **pesquisa de mercado**.
- 26.3.1. A manifestação da **Licitante Vencedora** deverá atender a um prazo máximo de 90 (noventa) dias de antecedência à data de vencimento do período contratual.
- 26.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- 26.5. Quando da manifestação e solicitação do reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 26.5.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
- 26.5.2. As particularidades do contrato em vigência;



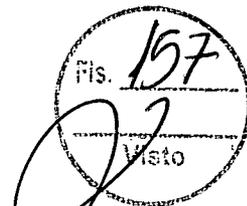
26.5.3. A disponibilidade orçamentária da Universidade Federal de Uberlândia.

27. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ME/MICROEMPRESAS E/OU EPPS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 24.1.** Relativamente aos artigos 3º, e, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/Microempresas e/ou EPPs/Empresas de Pequeno Porte, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a(s) Licitante(s), no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema "COMPRASNET", deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 24.2.** Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite a(s) Licitante(s), ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, quando for o caso.
- 24.2.1.** A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 24.3.** Relativamente ao empate entre Licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 24.4.** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com o primeiro colocado e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo do primeiro colocado para o desempate.
- 24.5.** Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e Licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 24.6.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 24.7.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 24.8.** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 24.9. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 24.10. A negociação de preço junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das Licitantes participantes
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **Licitante Vencedora**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 25.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, através Fax (34) 3239 4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 25.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 25.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 25.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

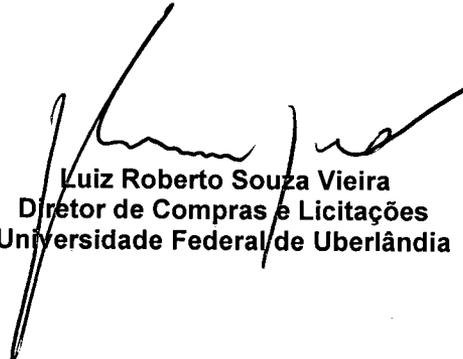


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 25.10. Não serão aceitos documentos, impugnação, recurso, entre outros, transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Universidade ou pela(s) Licitante(s) para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato.
- 25.11. A Universidade Federal de Uberlândia/UFU não se responsabilizará pelo extravio de Documentação que não for entregue pessoalmente.

Uberlândia, 19 de novembro de 2014.


Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações
Universidade Federal de Uberlândia



MODELO 1 - ANEXO I – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Pregão Eletrônico nº 355/2014 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2014.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Pregão Eletrônico n° 355/2014

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N°
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

L



MODELO 3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 355/2014

Processo: 23117.09804/2014-76

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante **(Identificação completa do representante da licitante)**, devidamente constituído doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante **(Licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 355/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A contratação será efetivada conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo a parte, Word (.doc) no site: www.licitacoes.ufu.br.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Da Aquisição:** Necessidade de atender a área hospitalar da Universidade Federal de Uberlândia, conforme justificativa no item 1 do Projeto Básico.
- 2.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição dos bens e seus quantitativos, os mesmos são levantados por cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, considerando a sua demanda, tendo cada um, autonomia sobre o recurso de sua Matriz Orçamentária, discutida e aprovada Conselho Universitário.
- 2.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia a Solicitação de Compras é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois nela constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes da mesma, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

3. OBJETO:

- 3.1. Prestação de serviços para manutenção de controle das doses de radiação ionizante e reposição de monitores, quando necessário,
- 3.2. Levantamento radiométrico, teste de radiação de fuga, plano de radioproteção e memorial descritivo do local;
- 3.3. Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de Pb..
- 3.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e especificações contidas neste termo e demais anexos que compõe o processo licitatório.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Da modalidade escolhida **PREGÃO ELETRÔNICO**: O objeto deste termo caracteriza-se por "**serviço comum**", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo **MENOR PREÇO** sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.



5. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses ininterruptos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

6.1.1. UNIDADE GESTORA: 150233

- PTRES: 065036
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Fonte: 6151.

6.1.2. UNIDADE GESTORA: 1504043

- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Fonte: 0112.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar serviços atendendo a particularidade de cada um, conforme exigências e detalhamento no Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:

8.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

- 8.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.

- 8.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as Obrigações descritas no Edital e seus anexos e no Projeto Básico.

9. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 9.1. A **Licitante Vencedora** ficará obrigada a aceitar as alterações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **UFU**, com a apresentação das devidas justificativas.



10. RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, da **Licitante Vencedora** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **UFU** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A contratação fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e a todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 355/2014, constante do processo 23117.009804/2014-76, bem como à proposta da **Licitante Vencedora**.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A **UFU** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atestamento da Nota Fiscal, que somente será realizado após o recebimento definitivo do material.

12.2. A **UFU**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **Licitante Vencedora**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **Licitante Vencedora**, nos termos deste termo de referência.

13. SANÇÕES

13.1. A **Licitante Vencedora** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. apresentação de documentação falsa;

13.1.2. retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar na execução do objeto;

13.1.4. fraudar na execução do objeto;

13.1.5. comportamento inidôneo;

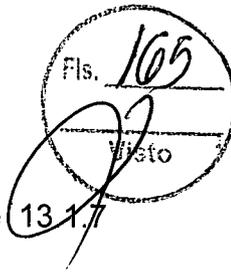
13.1.5.1. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.1.6. declaração falsa;

13.1.7. fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.2. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 13.3. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3. será aplicada multa nas seguintes condições:
- 13.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na execução dos serviços, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3.1.1. caso o atraso seja motivado por serviços em desconformidade com as condições, especificações e obrigações deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 13.4. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as sanções previstas no Edital.
- 13.5. Após o trigésimo dia de atraso, a **UFU** poderá rescindir a execução do objeto contratado, caracterizando-se a inexecução total do contrato.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **Licitante Vencedora**.
- 13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **Licitante Vencedora** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Licitante Vencedora** à **UFU**, a **Licitante Vencedora** será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 13.9. Além das sanções citadas acima, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, às penalidades descritas no Edital, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 14.1. A execução, o recebimento, a atestação e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos conforme **item 11** do Projeto Básico, por meio de servidores designados para este fim, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **Licitante Vencedora**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 14.2. A fiscalização do objeto será exercida por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



- 14.3. Não obstante ser a **Licitante Vencedora** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **Universidade** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 14.4. Cabe à **Licitante Vencedora** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **Universidade**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **Licitante Vencedora**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 14.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 14.6. Os serviços/produtos/ bens, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **Universidade Federal de Uberlândia**, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como na sua devida adequação/substituição e/ou refazimento, sem que caiba à **Licitante Vencedora** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **Universidade** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

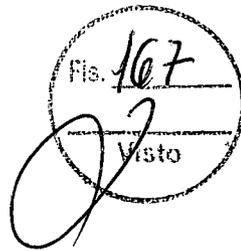
16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 16.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 16.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 16.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

- 17.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 17.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA QUE SEJAM REGISTRADOS AS DOSES ACUMULADAS DE RADIAÇÃO DE CADA INDIVÍDUO E EMITIDO OS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, PAR DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTES, SENDO ESTES (LIF)-FLUORETO DE LÍTIO (TDL-100) CASO 4:DY - SULFETO DE CÁLCIO. HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO.	1	SV	6.790,00
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO. DE 4 EM 4 ANOS (2015 E 2018)	1	SV	32.251,64
3	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO ANUALMENTE. (ANUAL)	1	SV	4.358,35
4	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO BIANUALMENTE. (BIANUAL)	1	SV	52.299,84
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA QUE SEJAM REGISTRADOS AS DOSES ACUMULADAS DE RADIAÇÃO DE CADA INDIVÍDUO E EMITIDO OS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, PAR DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTES, SENDO ESTES (LIF)-FLUORETO DE LÍTIO (TDL-100) CASO 4:DY - SULFETO DE CÁLCIO. HOSPITAL DE CLÍNICAS	1	SV	130.950,00
6	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO. DE 4 EM 4 ANOS (2015 E 2018) HOSPITAL DE CLÍNICAS.	1	SV	34.866,64
7	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO ANUALMENTE. (ANUAL) HOSPITAL DE CLÍNICAS.	1	SV	174.333,20
8	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO BIANUALMENTE. (BIANUAL) HOSPITAL DE CLÍNICA.	1	SV	104.599,80

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº
/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO
COMO CONTRATADA.**

Processo: 23117.009804/2014-76

Pregão Eletrônico: 355/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor , nomeado pelo Decreto Presidencial de de de , portador da Cédula de Identidade nº , e inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua , nº , Bairro , CEP , e, de outro lado, a empresa , doravante denominada **CONTRATADA** perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009804/2014-76, na modalidade Pregão Eletrônico nº 355/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para manutenção de controle das doses de radiação ionizante e reposição de monitores; levantamento radiométrico, teste de radiação de fuga, plano de radioproteção e memorial descritivo do local; controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB, conforme Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com a as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.009804/2014-76.
- 2.2. Quando do início das atividades, a **CONTRATADA** indicará um preposto, que ficará responsável pelo gerenciamento deste contrato, para soluções de problemas inerentes à execução de seu objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 3.1.1. Prestar serviços de manutenção mensal (dia 15 de um mês ao dia 15 do mês seguinte);
 - 3.1.2. Fornecer à Comissão Nacional de Energia Nuclear e à **CONTRATANTE**, os resultados da avaliação dos monitores individuais, sob forma de relatório, após o recebimento dos mesmos para leitura, em 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de alta dose.
 - 3.1.3. Refazer os serviços executados, descrito no item 2 do Projeto Básico, quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus. A recusa deverá ser motivada através de laudo, por escrito, do SESET – Setor de Segurança do Trabalho à **CONTRATADA**;
 - 3.1.4. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativo, se necessário;
 - 3.1.5. Em caso de leitura de emergência, a mesma deverá ser realizada na hora, com fornecimento de laudo e comunicando a CNEN se necessário, sendo cobrada leitura normal;
 - 3.1.6. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 3.1.7. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - 3.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
 - 3.1.9. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;
 - 3.1.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.1.11. Enviar, sempre que houver extravio de dosímetro, nota fiscal para ser pago pela **CONTRATANTE** e cobrado posteriormente através de GRU (Guia de Recolhimento da União) do funcionário, que é o responsável pelo uso e guarda do dosímetro.
 - 3.1.12. Comunicar ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 3.1.13. Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Visando execução do objeto deste Instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 3.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 3.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 3.2.4. Alocar recursos e efetuar o pagamento conforme convencionado neste Instrumento.
- 3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **Do Preço** – O valor global dos serviços é de R\$ (), conforme Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UNID.	VALORES EM REAIS R\$	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA QUE SEJAM REGISTRADOS AS DOSES ACUMULADAS DE RADIAÇÃO DE CADA INDIVÍDUO E EMITIDO OS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, PAR DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTES, SENDO ESTES (LIF)-FLUORETO DE LÍTIO (TDL-100) CASO 4:DY - SULFETO DE CÁLCIO. HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO.	1	SV		
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO. DE 4 EM 4 ANOS (2015 E 2018)	1	SV		
3	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO ANUALMENTE. (ANUAL)	1	SV		
4	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL ODONTOLÓGICO BIANUALMENTE. (BIANUAL)	1	SV		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA QUE SEJAM REGISTRADOS AS DOSES ACUMULADAS DE RADIAÇÃO DE CADA INDIVÍDUO E EMITIDO OS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, PAR DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTES, SENDO ESTES (LIF)-FLUORETO DE LÍTIO (TDL-100) CASO 4:DY - SULFETO DE CÁLCIO. HOSPITAL DE CLÍNICAS	1	SV		
6	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOCAL NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO. DE 4 EM 4 ANOS (2015 E 2018) HOSPITAL DE CLÍNICAS.	1	SV		
7	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO ANUALMENTE. (ANUAL) HOSPITAL DE CLÍNICAS.	1	SV		
8	CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM, DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE PB NOS EQUIPAMENTOS DOS SETORES: RADIOLOGIA, HEMODINÂMICA, ENDOSCOPIA, ONCOLOGIA E BLOCO CIRÚRGICO BIANUALMENTE. (BIANUAL) HOSPITAL DE CLÍNICA.	1	SV		
VALOR GLOBAL					



4.2. Forma de Pagamento

4.2.1. A **CONTRATADA** terá que apresentar uma nota fiscal para cada UASG / Unidade Gestora, conforme detalhamento do Projeto Básico, correspondente ao serviço realizado no mês de cada unidade, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhadas da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de Serviços executados.

4.2.1.1. **UASG 154043/UFU:** Local de entrega da Nota Fiscal: Av. Mato Grosso, nº 3.370, Sala 2, Bloco E, CEP: 38.405-314, Bairro Umuarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

4.2.1.1.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome da **Universidade Federal de Uberlândia**, CNPJ nº. 25.648.387/0001-18.

4.2.1.2. **UASG 150233/HC:** Local de entrega da Nota Fiscal da: Av. Pará, 1720 – Campus Umuarama – 38.405-320. Setor de Segurança do Trabalho.

4.2.1.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida, **obrigatoriamente**, em nome da **Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas**, CNPJ nº. 25.648.387/0002-07.

4.2.2. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas neste Instrumento e no Projeto Básico, mediante crédito em conta corrente Bancária da **CONTRATADA**, por meio do Banco do Brasil S/A.

4.2.3. Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.

4.2.4. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).

4.2.5. O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

4.2.6. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.2.7. A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.

4.2.8. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA** o valor deduzido será devolvido.

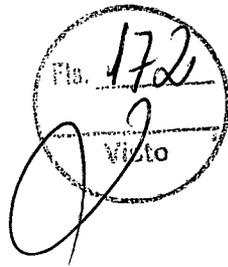
4.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.1. UNIDADE GESTORA: 150233

- PTRES: 065036
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Fonte: 6151
- **Nota de Empenho nº:** 2014NE90 , datada de de de 2014.

5.1.2. UNIDADE GESTORA: 1504043

- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Fonte: 0112.
- **Nota de Empenho nº:** 2014NE90 , datada de de de 2014.

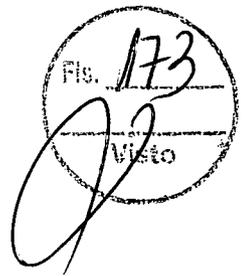
5.2. As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, ou seja, de de de 20 e término em de de 20 , conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1.** Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 7.2.** A prorrogação será de interesse da **Universidade** com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a mesma, cabendo ao fiscal à comprovação mediante pesquisa de mercado, sendo o reajuste limitado ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor / INPC**, de forma que os preços e as condições continuem vantajosos à **Universidade**.
- 7.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de **pesquisa de mercado**.
 - 7.3.1.** A manifestação da **Licitante Vencedora** deverá atender a um prazo máximo de 90 (noventa) dias de antecedência à data de vencimento do período contratual.
- 7.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- 7.5.** Quando da manifestação e solicitação do reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 7.5.1.** Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
 - 7.5.2.** As particularidades do contrato em vigência;
 - 7.5.3.** A disponibilidade orçamentária da Universidade Federal de Uberlândia.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 8.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da **CONTRATADA** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 8.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
 - 8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:
 - 8.1.5.1. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
 - 8.1.5.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 8.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5.4. Fizer declaração falsa;
 - 8.1.5.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.5.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 - 8.1.6. Pelos motivos que seguem principalmente, a **CONTRATADA** estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 8.1.7. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
 - 8.1.8. Além das penalidades citadas **CONTRATADA** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.1.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.1.10. Além das penalidades acima, a **CONTRATANTE**, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:
- 8.1.10.1. Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;
- 8.1.10.1.1. Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 8.1.10.1.2. Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 8.1.10.1.3. As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **CONTRATANTE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 9.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dia.
- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____ na condição de representante da **CONTRATANTE**;
- 12.2. Serão nomeados os seguintes fiscais:
 - 12.2.1. _____, CPF: _____, SIAPE nº. _____;
 - 12.2.2. _____, CPF: _____, SIAPE nº. _____;
- 12.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela(o) _____ da **CONTRATANTE**, na condição de representante da **CONTRATANTE**;
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto aprovado pela **CONTRATANTE**, através da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 12.5. Aos fiscais compete:
 - 12.5.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;
 - 12.5.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 12.5.2.1. As decisões e Providências que ultrapassarem a competência do(a) _____ será repassada para a _____ da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
 - 12.5.3. Promover reuniões com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
 - 12.5.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
 - 12.5.5. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;
 - 12.5.6. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários da **CONTRATADA**;
 - 12.5.7. Receber, conferir, atestar e encaminhar a nota fiscal/documentos de cobrança para pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 12.5.7.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração, a data, o nome legível e o número da Portaria que o nomeou fiscal, na nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- 12.5.7.2. Ao atestar o recebimento do objeto, o Fiscal deve verificar se os serviços foram executados conforme as especificações previstas contratualmente, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades que acabem ocasionando a execução incompleta do objeto.
- 12.5.7.3. A Fatura deverá ser encaminhada, pelo fiscal da **CONTRATANTE**, para pagamento, acompanhada de Memorando Interno, devendo no mesmo constar o número deste Contrato;
- 12.5.7.3.1. A Fatura deverá ser encaminhada a DCONT / Divisão de Contratos da **CONTRATANTE**, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38400-902.
- 12.5.8. Fiscalizar a boa aparência dos empregados, cobrando o uso de uniforme e/ou crachá, quando for o caso;
- 12.5.9. Notificar a **CONTRATADA**, em caso de irregularidades que surgir durante a vigência contratual, a tudo dando ciência à Administração, através da DCONT/Divisão de Contratos, sendo que em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, sejam aplicadas as sanções previstas neste Contrato.
- 12.5.10. Velar pela manutenção do valor global do contrato, a fim de evitar acréscimo superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicial contratado devidamente atualizado.
- 12.5.10.1. Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de também acompanhar o valor global estimado, sendo que, a **CONTRATANTE** não pagará valor excedente aos 25% (vinte e cinco por cento), conforme item acima.
- 12.5.11. Acompanhar a vigência contratual, providenciando a sua prorrogação em tempo hábil, quando admitida;
- 12.5.11.1. A prorrogação só será efetivada caso haja interesse e vantagem para a **CONTRATANTE**, devendo o Fiscal demonstrar, justificadamente, que a renovação contratual se afigura vantajosa para a **CONTRATANTE**, de acordo com as práticas de mercado, não havendo superfaturamento e nem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 12.5.12. Acompanhar e recusar subcontratação dos serviços, sendo vedada à mesma;
- 12.5.13. Verificar as quantidades dos materiais empregados e dos serviços executados,
- 12.5.14. Evitar acréscimos e supressões desnecessários;
- 12.5.15. Acompanhar e providenciar o ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelos danos, que a **CONTRATADA**, der causa a Administração ou a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.5.15.1. A **CONTRATADA** deve facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração, através do(s) fiscal(is) designado(s) para este fim.

12.5.15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, de de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: